



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Lei Nº 175 de 04 de Dezembro de 1.984.

"Autoriza o Prefeito Municipal a Pagar
Gratificação de Natal aos Servidores
Municipais não Regidos pela C.L.T."

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a gratificação de Natal a todos os Servidores Municipais não regidos pela C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único - O valor da gratificação a ser paga de que trata este artigo será proporcional ao tempo de serviço referente ao ano de 1.984 e tomar-se-á como base o salário percebido pelo servidor no mês de Dezembro de 1.984.

Artº. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consinadas no orçamento desta Prefeitura para o exercício de 1.984 e que são as seguintes: 3.1.1.1.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Nova Xavantina, 04 de Dezembro de 1.984

JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal

Reg. 175

Liv. 003

Fls. 108V e 109

Data 28. 12. 84

J. Fernandes

Carlos Rogério Ramminger
Diretor Div. Serviços Gerais
Dec. Leg. n.º 01 de 29/03/84